



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 230

De 14 de Novembro de 1952

Dispõe sobre doação de terrenos aos "pracinhas".-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer doação de terreno aos "pracinhas" para construção da casa própria.

Parágrafo único - O disposto neste artigo somente se aplica aos "pracinhas" que residiam no Município de Araraquara.-

Artigo 2º - A regulamentação da presente lei fica a cargo do Prefeito do Município que dará publicidade dentro de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (quatorze) de novembro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR . CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente  
e Pessoal

100/52  
Auto: João Tavares  
1º of. Lei 230/52  
Incc. 100/52

103